



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº .1505/2007

"Dispõe sobre a concessão de contribuição Social e dá outras providências."


O povo de Borda da Mata, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Social e cultural a associação abaixo relacionada com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais.

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de transf.	Valor da transferência
Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida	Cultural	Anual	7.000,00

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 08 de fevereiro de 2007


BENEDITO COBRA FILHO
Prefeito Municipal -

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG